

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**TERMO ADITIVO 10/2023
AO EDITAL 012/2023 – ICAF**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria, considerando os despachos do Processo Eletrônico Nacional de número 23081.066457/2023-24 e com base na Resolução 064/2021, que Disciplina a Política de Igualdade de Gênero da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público o presente Termo Aditivo para alterar os itens 10.1.1, 10.1.1.1 e 10.1.1.2 do Edital 012/2023 – ICAF, o quais passam a ter a seguinte redação:

10.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse particular por um período superior a 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, deverão manifestar esta situação ao Núcleo de Gerência de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPGP, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

10.2 Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, o outorgado deverá manifestar esta situação ao Núcleo de Gerência de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPGP, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

10.3 Em caso de afastamento total para capacitação, qualificação ou treinamento, Licença Gestante (LG) ou Licença Adotante (LA), que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado deverá encaminhar ao Núcleo de Gerência de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPGP, via e-mail, a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro ([modelo](#) declaração disponível no sítio da PRPGP) . Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

Santa Maria, 23 de maio de 2023.

Prof. Leandro Souza da Silva
Coordenador de Iniciação Científica

Prof.ª Cristina Wayne Nogueira
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa